



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

LEI ORDINÁRIA 850/2013

“Altera a Lei Municipal 554/2001 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 2º. da lei Municipal 554/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. - O Município de Paineiras deverá contribuir mensal e regularmente para o Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias – COMLAGO – com a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

Parágrafo primeiro: O valor mensal será repassado obrigatoriamente até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo segundo: O valor referente ao período de 01/2013 a 12/2013, no importe de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 800,00 mensais de janeiro a agosto/2013, e R\$ 600,00 mensais de setembro a dezembro/2013, valor que pago em duas vezes iguais de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a primeira no dia 15.12.2013 e a segunda em 15.01.2014.

Art. 3º. – As despesas provenientes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. – Fica ratificado o convênio firmado entre o Município de Paineiras e o COMLAGO, com o objetivo de formalizar a contribuição mensal.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/2013, revogando as disposições contrárias.

Paineiras, MG, 18 de dezembro de 2013.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal